



Portaria nº 120
de 25 de janeiro de 2019

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.528/01, e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade de atividades e serviços públicos municipais em virtude de dias intercorrentes entre feriados e início ou finais de semana;

CONSIDERANDO que a fixação antecipada de Pontos Facultativos contribui para o planejamento daquelas atividades e serviços, permitindo antecipar a elaboração das escalas de serviços e de revezamento que vigorará ao longo do ano,

R E S O L V E

Art. 1º Divulgar os feriados nacionais, estadual e municipais e declarar os dias de Ponto Facultativo do ano de 2019 para os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

- I - 4 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 5 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 6 de março, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- IV - 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- V - 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- VIII - 21 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- IX - 8 de julho, segunda-feira (ponto facultativo);
- X - 9 de julho, terça-feira, Revolução Constitucionalista (feriado estadual);
- XI - 15 de agosto, quinta-feira, Nossa Senhora da Babilônia (feriado municipal);
- XII - 16 de agosto, sexta-feira (ponto facultativo);
- XIII - 7 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV - 15 de outubro, terça-feira, Dia do Professor (feriado municipal, somente para os professores da rede municipal de ensino);
- XVI - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII - 2 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
- XVIII - 4 de novembro, segunda-feira, Aniversário de São Carlos (feriado municipal);
- XIX - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX - 23 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
- XXI - 24 de dezembro, terça-feira, véspera de natal (ponto facultativo);
- XXII - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
- XXIII - 30 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo, desde que autorizado pelo secretário da pasta ou presidente, no caso das autarquias);
- XXIV - 31 de dezembro, terça-feira, véspera de ano novo (ponto facultativo);
- XXV - 1º de janeiro de 2020, quarta-feira (feriado nacional);
- XXVI - 2 de janeiro de 2020, quinta-feira (ponto facultativo);
- XXVII - 3 de janeiro de 2020, sexta-feira (ponto facultativo, desde que autorizado pelo secretário da pasta ou presidente, no caso das autarquias).



Portaria nº 120
de 25 de janeiro de 2019

Art. 2º As medidas do artigo anterior não atingem:
a) os servidores que nesses dias devam trabalhar em decorrência de escala de serviço, ou que estejam comissionados ou colocados à disposição de outros órgãos públicos ou entidades assistenciais;
b) os guardas municipais e vigias em serviço de vigilância e zeladoria;
c) os servidores convocados para a realização de serviços inadiáveis e dos setores considerados essenciais, em especial, os da área de saúde, ligados ao pronto atendimento e urgência.

Art. 3º Os pontos facultativos mencionados nos incisos XXIII e XXVII deverão ser objetos de compensação.

§ 1º o período para compensação, bem como demais esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Os dias santificados para os vários credos não relacionados nesta Portaria poderão ser objeto de compensação, por opção do servidor, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 5º Todas as unidades administrativas municipais deverão manter esta Portaria fixada em local visível ao público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo a critério da Administração.

São Carlos, 25 de janeiro de 2019.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão